



O Boletim de Serviço (BS) UFOPA destina-se à publicação de atos oficiais da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), CNPJ n.º 11.118393/0001-59, com sede na cidade de Santarém, estado do Pará. Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma da legislação vigente, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicado ou expediente complementar.

RESOLUÇÕES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRO TEMPORE

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Aprova critérios para o encaminhamento das eleições para escolha dos representantes das categorias do Corpo Docentes, do Quadro Técnico-administrativo e do Corpo Discente no Conselho Universitário Pro Tempore.

Art.1º Os representantes do Corpo Docentes, do Quadro Técnico-administrativo e do Corpo Discente no Conselho Universitário Pro Tempore – CONSUN, na forma da Portaria nº1.245, de 23 de agosto de 2001- Reitoria serão escolhidos por seus pares em eleições diretas e secretas, cujos processo eleitoral será normatizado em regimento eleitoral próprio de cada um das referidas categorias e será coordenado por comissões eleitorais distintas constituídas por suas respectivas categorias.

Art.2º As comissões referidas no art.1º apresentarão para discussão e aprovação pelo plenário do CONSUN as propostas de regimento eleitoral de cada uma das categorias mencionadas no artigo anterior.

Art.3º A escolha dos representantes do Corpo Docente, do Quadro Técnico-administrativo e do Corpo Discente deverá ser realizada em um prazo máximo de sessenta (60) dias, a partir da data da publicação da presente portaria.

Parágrafo único. Expirado o prazo fixado no *caput* deste artigo sem que tenha havido o encaminhamento do resultado do processo eleitoral, o CONSUN adotará as providências necessárias para a realização da referida eleição.

Art.4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 223 de agosto de 2011

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

Reitor

Presidente do Conselho Universitário Pro Tempore

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

Ementa: Aprova o Regimento das Eleições Diretas e Secretas dos Representantes das Categorias Universitárias no Conselho Universitário Pro Tempore

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário Pro Tempore, em reunião realizada no dia de outubro de 2011, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Estas normas orientam e regulamentam os procedimentos para a realização do processo eleitoral no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, visando eleger a representação dos servidores docentes, do quadro técnico-administrativo e dos discentes na composição do Conselho Universitário Pro Tempore da Universidade.

Parágrafo único. Serão eleitos 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes de cada uma das categorias citadas no *caput* deste artigo, na forma do art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394/1996.

Art. 2º A Comissão Eleitoral (CE) tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral, cujo resultado final será homologado pelo plenário do Conselho Universitário, na forma prevista no presente Regimento Eleitoral e no Edital.

Art. 3º Os referidos representantes das categorias mencionadas no art. 1º serão escolhidos por seus pares em eleições diretas e secretas, cujo processo eleitoral é normatizado, para as três categorias, no presente Regimento Eleitoral.

Art. 4º As eleições universitárias serão de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com calendário elaborado pela Comissão Eleitoral (CE), que coordenará todo o processo e poderá criar Comissões Eleitorais Específicas (CEE), além de grupos de trabalho para o fim estabelecido na presente resolução.

Parágrafo único. Poderão ser criadas quantas seções eleitorais foram julgadas necessárias para ampliar a capacidade de execução do processo eleitoral no âmbito da UFOPA.

CAPÍTULO II

DOS ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES

Art. 5º São elegíveis para as representações docentes todos os professores nomeados e empossados na UFOPA, exceto os que estiverem afastados formalmente para pós-graduação e de licença para tratamento de saúde.

Parágrafo único. Poderão votar todos os professores elegíveis.

Art. 6º São elegíveis para as representações dos servidores técnico-administrativos todos os servidores que estejam nomeados e empossados em quaisquer dos cargos na UFOPA, exceto os que estiverem afastados formalmente para pós-graduação e de licença para tratamento de saúde.

Parágrafo único. Poderão votar todos os servidores técnico-administrativos elegíveis.

Art. 7º São elegíveis para as representações discentes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UFOPA.

Parágrafo único. Poderão votar todos os discentes elegíveis.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Seção I

Da Comissão Eleitoral Geral

Art. 8º As eleições para os representantes das categorias no Conselho Universitário Pro Tempore serão conduzidas pela Comissão Eleitoral (CE) constituída pelo plenário para tal fim.

§ 1º A Comissão Eleitoral (CE), composta na forma deliberada pelo plenário, representa o Conselho Universitário no processo eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral (CE) poderá instituir nas Unidades Acadêmicas Comissões Eleitorais Específicas (CEE) para assessorar e operacionalizar o desenvolvimento do processo.

Art. 9º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - elaborar o Edital que deverá reger o processo de Eleição;
- II - divulgar a normatização do pleito para docentes, discentes e técnico-administrativos;
- III - coordenar e supervisionar os processos eleitorais para os quais foi constituída;
- IV - elaborar e publicar a lista de eleitores;
- V - receber e homologar as inscrições dos candidatos; VI - estabelecer os locais, datas e horários da votação;
- VII - realizar a apuração dos votos, desde que a Comissão específica não tenha possibilidade de executá-la;
- VIII - decidir sobre os recursos interpostos à execução do processo de eleição;
- IX - encaminhar, conforme o caso e de acordo com as normas institucionais, ao Conselho Universitário o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da eleição;
- X - divulgar os resultados gerais do pleito para a Comunidade Universitária;
- XI - adotar todas as demais providências necessárias à realização da Eleição.

Seção II

Da Comissão Eleitoral Específica

Art. 10. A Comissão Eleitoral Específica (CEE) será composta por três membros e igual número de suplentes.

Art. 11. A Comissão Eleitoral Específica (CEE) funcionará a partir das seguintes orientações:

- I - iniciará suas atividades logo após a indicação de seus membros;
- II - na sua primeira reunião, a CEE escolherá, entre seus componentes, o presidente e o secretário;
- III - A Direção da Unidade oferecerá à CEE os recursos requeridos para o pleno exercício de suas funções;
- IV - não poderão fazer parte da CEE membros da CE;
- V - as atividades da CEE serão prioritárias em relação às demais atividades desenvolvidas pelos seus membros.

Art. 12. Compete às Comissões Eleitorais Específicas (CEE), além de outras competências que lhes forem atribuídas pela Comissão Eleitoral (CE):

- I - coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito da respectiva Unidade;
- II - indicar e credenciar os integrantes de seções eleitorais; III - credenciar fiscais de votação e apuração;
- IV - realizar a apuração dos votos;
- V - emitir ata circunstanciada da Eleição e da apuração à Comissão Eleitoral (CE); e
- VI - adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização da Eleição.

Art. 13. A Comissão Eleitoral poderá determinar outras atividades à Comissão Eleitoral Específica (CEE) inerentes ao processo eleitoral, inclusive por ato do seu presidente.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Das Inscrições e da Campanha Eleitoral

Art. 14. As inscrições para as representações no Conselho Universitário Pro Tempore deverão ser feitas de forma individual, conforme previsto neste Regimento Eleitoral e no Edital.

Art. 15. O procedimento de inscrição deverá ser feito por meio de formulário próprio assinado pelo candidato e entregue em local a ser determinado pela Comissão Eleitoral, obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo I.

Art. 16. Os candidatos deverão apresentar, por escrito e assinada, no ato da inscrição, sua manifestação de compromisso, consoante previsto no Edital.

Art. 17. Havendo interesse dos candidatos poderão ser realizados debates.

§ 1º Deverá ser assegurado um local adequado para debate, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

§ 2º As regras complementares do debate deverão ser fixadas pela Comissão Eleitoral.

§ 3º A Comissão Eleitoral (CE) supervisionará o debate, podendo delegar essa atribuição à Comissão Eleitoral Específica (CEE).

§ 4º A campanha eleitoral não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades da Instituição.

§ 5º A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia vinte e seis (26) de novembro de 2011.

Seção II

Do Processo de Votação

Art. 18. A lista de votantes deverá ser publicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.

Art. 19. As seções eleitorais serão designadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 20. Cada eleitor deverá, obrigatoriamente, votar em até três (3) candidatos de sua respectiva categoria.

Art. 21. As eleições ocorrerão nos dias 06 e 07 de dezembro de 2011, das oito (8) às vinte e uma (21) horas.

§ 1º A apuração dos votos se dará imediatamente ao término da votação.

§ 2º Os locais de votação e apuração deverão ser amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral.

Art. 22. A cédula eleitoral conterá os nomes dos candidatos por categoria, obedecendo a sua respectiva ordem de inscrição.

Art. 23. Antes de lacrar a urna para o início do processo de votação, a Comissão Eleitoral Específica (CEE), em sessão pública, mostrará que nenhum voto está depositado e que a urna se encontra incólume.

Art. 24. Nenhuma pessoa, servidor ou autoridade estranha à Seção Eleitoral poderá intervir em seu funcionamento.

Art. 25. É vedada a propaganda no recinto da Seção Eleitoral.

Art. 26. A fiscalização das eleições e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidato inscrito individualmente, devidamente credenciados antes do início da votação.

§1º A escolha de fiscal não poderá recair em integrante de comissões eleitorais ou mesário.

§2º O fiscal só poderá atuar depois de exibir ao presidente da Seção Eleitoral sua credencial, expedida pela Comissão Eleitoral.

Art. 27. É vedado o voto por procuração e por correspondência.

Art. 28. A ordem de votação será a da chegada do eleitor e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

I - o eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto;

II - os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores;

III - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, esse será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral, devidamente rubricada por, no mínimo, dois mesários;

IV - os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar;

V - em local indevassável, o eleitor assinalará com um "X" em até três retângulos em branco ao lado dos candidatos de sua preferência;

VI - ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá dobrá-la de maneira a mostrar a parte rubricada aos mesários.

Art. 29. A Comissão Eleitoral Específica (CEE) indicará a equipe técnica responsável pelo suporte que efetuará o atendimento necessário ao funcionamento da seção eleitoral, previamente identificada pela Comissão Eleitoral.

Seção III

Do Processo de Apuração

Art. 30. A apuração dos votos em cada Unidade será feita pela respectiva Comissão Eleitoral Específica (CEE) e observará os seguintes procedimentos:

I - uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

II - contadas as cédulas da urna, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;

III - se o total de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, a urna será validada;

IV - se o total de cédulas for injustificadamente diferente ao da respectiva lista de votantes, cabe à Comissão Eleitoral decidir sobre a impugnação ou não da urna;

V - no caso de haver a impugnação prevista no inciso anterior, os votos devem ser lacrados e guardados para efeito de recurso;

VI - uma vez conferido o número de cédulas de cada urna e reunidas todas as cédulas, só então será iniciada a contagem dos votos para apuração;

VII - a juízo da Comissão Eleitoral Específica (CEE), a cédula que apresentar rasura poderá ser anulada caso a rasura não permita identificar a intenção do eleitor.

Seção IV

Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados

Art. 31. Havendo empate, terá precedência o candidato com vínculo mais antigo, e, persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 32. Serão considerados eleitos os seis candidatos com maior número de votos em cada categoria, sendo que os três (3) primeiros dessa lista serão membros titulares e os próximos três (3) demais serão membros suplentes.

Art. 33. A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação ao Conselho Universitário.
Seção V Dos Recursos

Seção V Dos Recursos

Art. 34. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. As Comissões Eleitorais Específicas serão as mesmas previstas no Edital referente às eleições.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em primeira instância e pelo plenário do Conselho Universitário Pro Tempore em segunda instância.

Art. 37. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Conselho Universitário Pro Tempore.

Art. 38. Esta Resolução passa a vigorar na data da sua aprovação.

José Seixas Lourenço
Reitor pro tempore

ANEXO I CRONOGRAMA

24/10/2011	Publicação do Edital
31/10 a 07/11	Inscrição das candidaturas
08/11/2011	Publicação das inscrições no site da UFOPA ou outro meio
09/11/2011	Término do prazo para interposição de recurso
10/11/2011	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
11/11/2011	Divulgação final da homologação dos inscritos
14/11 a 26/11	Período para campanha eleitoral
21/11 a 26/11	Período para debates, se houver
28/11/2011	Divulgação da lista de votantes
29/11/2011	Prazo de recurso da lista de votantes
30/11/2011	Homologação final e divulgação da lista de votantes

06/12 e 07/12	Eleições
Até 09/12/2011	Término do prazo para divulgação dos resultados
12/12/2011	Término de prazo para recursos dos resultados finais
14/12/2011	Homologação do resultado pelo Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRO TEMPORE – CONSUN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Universitário Pro Tempore – CONSUN da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, das suas Câmaras, Comissões e Grupos de Trabalho.

Art. 2º O Conselho Universitário Pro Tempore – CONSUN da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, criada pela Lei nº 12085, de 5 de novembro de 2009, reunir-se-á ordinariamente nos prazos e datas expressamente previstos em calendário elaborado anualmente, ou em caráter extraordinário, cuja convocação se dará na forma deste Regimento Interno.

Parágrafo único. As reuniões do CONSUN e de suas respectivas câmaras e comissões serão realizadas dentro do horário normal de atividades da Instituição, salvo motivo de força maior, com anuência do órgão colegiado.

Art. 3º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas pelo Presidente do Órgão Colegiado ou seu substituto, em exercício, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, excetuados os casos determinados neste Regimento Interno.

§1º A convocação deverá conter a ordem do dia completa ou, se for o caso, o motivo ou os motivos que provocaram a convocação.

§2º Somente será admitida a ulterior inclusão de item na pauta de reunião, depois da convocação, quando o seu fato gerador for comprovadamente posterior ao ato de convocação e de reconhecido caráter inadiável.

§3º O prazo de convocação poderá ser reduzido para o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas em casos de urgência, devidamente justificados.

Art. 4º As reuniões extraordinárias serão convocadas, além do Presidente do órgão colegiado ou seu substituto, em exercício, pela metade mais um dos seus membros.

§1º A convocação da reunião por metade mais um dos membros do CONSUN será proposta ao Presidente do Órgão Colegiado, que determinará a convocação nos termos das normas vigentes.

§2º Na hipótese de o Presidente do Órgão Colegiado, após três (3) dias úteis da apresentação do requerimento, não convocar a reunião, os interessados poderão promover essa convocação, desde que firmada pela metade mais um dos seus membros.

§3º Nas reuniões extraordinárias só serão discutidos e votados assuntos constantes da ordem do dia.

Art. 5º A frequência às reuniões do CONSUN será registrada formalmente pela Secretaria.

Art. 6º O membro do CONSUN que, por motivo justo, não puder comparecer a uma reunião, deverá fazer à Secretaria a comunicação devida, por escrito, pelo menos 12 (doze) horas antes, a fim de permitir a convocação do seu suplente.

§1º Apresentada a comunicação, com a devida justificativa, e não havendo quem queira discuti-la, aquela será tida como aceita.

§2º Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.

Art. 7º Além de aprovações, autorizações, homologações e outros atos que se completam em anotações, despachos e comunicações de Secretaria, as decisões do CONSUN poderão, de acordo com a sua natureza, assumir a forma de Resoluções, a ser baixadas pelo seu Presidente.

Art. 8º As reuniões do CONSUN poderão ser instaladas com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos seus membros e, com esse número, terão prosseguimento os trabalhos, excluída a parte relativa à ordem do dia.

§1º Enquanto não forem devidamente eleitos e empossados os membros dos representantes das categorias de docentes, de técnicos administrativos e de discentes, respectivamente, na forma prevista em ato próprio, a contagem para efeito da presença de um terço, conforme previsto no caput deste artigo, não incluirá esses representantes.

§2º Se, ao atingir a ordem do dia, não houver quórum de metade mais um dos componentes do CONSUN para deliberação, a reunião será suspensa por 15 (quinze) minutos, após o que se fará nova contagem, deliberando-se, então, com qualquer quórum.

§3º O disposto neste artigo não se aplica quando for exigido quórum especial de 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho, quando será exigida a confirmação efetiva desse quórum.

Art. 9º As deliberações do CONSUN serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião, exceto nos casos em que for exigido quórum especial.

§1º Além de seu voto quantitativo, o Presidente do CONSUN terá também, no caso de empate, direito a voto de qualidade.

§2º Nenhum membro do CONSUN poderá ter direito a mais de um voto, excetuando-se a hipótese prevista no parágrafo anterior.

Art. 10. A ausência total ou parcial de determinada classe de membros ou representantes do CONSUN não constitui impedimento para funcionamento nem deliberação do Conselho.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se às Comissões, Câmaras, Grupos ou Equipes de Trabalho.

Art. 11. As Resoluções e demais atos de caráter decisório do CONSUN serão publicados, obrigatoriamente, em Boletim de Serviço da UFOPA ou nos órgãos oficiais, de acordo com a lei e, quando julgado conveniente, em jornais diários de grande circulação.

Art. 12. Será exigido quórum especial de 2/3 (dois terços) do total de membros do CONSUN para:

- a) rejeição de veto do Reitor;
- b) aprovação do Estatuto ou do Regimento Geral;
- c) concessão de honrarias ou títulos honoríficos;

Art. 13. As reuniões do CONSUN constarão das seguintes partes, ordenadamente:

- a) discussão e aprovação de ata;
- b) leitura de expediente;
- c) comunicações;
- d) proposições e indicações;
- e) ordem do dia.

Parágrafo único. Por iniciativa da presidência ou a requerimento aceito de qualquer dos membros, poderá ser alterada a ordem dos trabalhos.

Art. 14. De cada reunião do CONSUN será lavrada ata ou elaborado registro próprio, com um resumo do seu desenrolar, documento esse que será distribuído juntamente com a convocação de nova reunião, para aprovação, após o que será assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Parágrafo único. Quando a reunião dispensar prévia convocação, a ata será distribuída com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis, inclusive por meio eletrônico, se o plenário não decidir o contrário.

Art. 15. Discutida a ata, não havendo quem se manifeste sobre esta, será ela dada como aprovada e, a seguir, subscrita pelo presidente, pelos membros presentes e pelo secretário do colegiado.

§1º As retificações feitas à ata serão submetidas à aprovação do plenário.

§2º O prévio envio, no ato da convocação, de cópia da ata aos membros do Conselho dispensa a sua leitura na reunião.

§3º Nenhum Conselheiro poderá manifestar-se sobre a ata por mais de 5 (cinco) minutos.

§4º Em casos excepcionais, a critério do plenário, poderá ser adiada a discussão e aprovação da ata.

Art. 16. Da ata deverá constar, obrigatoriamente:

- a) a natureza e local da reunião, dia e hora de sua realização, nome de quem a presidiu;
- b) nome dos membros presentes, com indicação de sua representação e anotação dos ausentes, com ou sem justificção;
- c) resumo da discussão porventura havida a propósito da ata da reunião anterior e sua aprovação;
- d) resumo do expediente;
- e) resumo das comunicações, proposições e indicações;
- f) resumo das discussões havidas na ordem do dia;
- g) resultado das votações;
- h) integralmente, as declarações de voto e as matérias enviadas à Presidência, por escrito, com pedido de transcrição.

Art. 17. Terminada a leitura do expediente, a palavra será facultada a quem a solicite para qualquer comunicação, por um prazo máximo de 3 (três) minutos, prorrogável a critério da Presidência.

Art. 18. As proposições e indicações deverão ser apresentadas por escrito e enviadas à Presidência ou lidas em plenário.

Parágrafo único. Dependendo da natureza das proposições e indicações, e desde que requeiram uma apreciação e deliberação, as mesmas deverão constituir-se em processo administrativo para análise prévia pelas câmaras ou comissões especiais, devendo retornar para apreciação do plenário com o parecer, na forma prevista no art. 20.

Art. 19. A ordem do dia será destinada a exame, discussão e votação dos assuntos relacionados na convocação da reunião.

Art. 20. Todos os assuntos objeto de deliberação do Conselho Superior deverão previamente ser enviados às Câmaras ou Comissões Especiais, que os estudarão e sobre eles emitirão parecer, que será submetido à discussão em plenário.

§1º O parecer será redigido pelo relator ou, se este for vencido, por um membro com voto vencedor, especialmente designado pelo Presidente do Colegiado.

§2º O parecer será apresentado ao plenário na reunião ordinária subsequente, salvo situação de urgência que, se devidamente fundamentada, permitirá a apresentação deste em reunião extraordinária, desde que esta seja realizada antes da primeira reunião ordinária subsequente.

Art. 21. Os pareceres lidos e os recursos interpostos em uma reunião serão discutidos e votados na reunião subsequente, respeitado o interstício entre uma reunião e a outra mais próxima.

§1º Por iniciativa da Presidência ou a requerimento de qualquer dos seus membros, o plenário poderá decidir sobre a discussão e votação dos pareceres na mesma reunião em que forem lidos, caracterizada, neste caso, a dispensa de interstício.

§2º Qualquer conselheiro poderá solicitar vista do processo, desde que o faça na sessão em que ocorrer a leitura do respectivo parecer, ou na fase de discussão da matéria, neste caso com a aquiescência do Plenário, devendo esta ser votada na reunião ordinária subsequente.

§3º Concedida a vista do processo, o interessado deverá restituí-lo à Secretaria Geral no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de modo que, obrigatoriamente, seja incluído na ordem do dia da reunião

subsequente, vedada nova vista, salvo concordância do plenário.

§4º Não será concedida vista do processo a membros da Câmara ou Comissão que emitiu parecer sobre este, a menos que não tenham comparecido à reunião, por motivo justificado.

Art. 22. Para cada assunto da ordem do dia será obedecido o seguinte processo de discussão:

- a) somente os membros do CONSUN poderão manifestar-se;
- b) cada Conselheiro só poderá manifestar-se no máximo 2 (duas) vezes em cada matéria, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos cada vez, salvo o relator, que poderá dar tantas explicações quantas solicitadas;
- c) quando houver convidados em sessão, estes poderão manifestar-se acerca do assunto que motivou o convite;
- d) as emendas deverão ser apresentadas por escrito e enviadas à Presidência;
- e) encerrada a discussão, só poderá ser usada a palavra para encaminhamento de votação.

Art. 23. Os diferentes assuntos serão submetidos à votação, com destaque das emendas apresentadas, que serão individualmente discutidas e votadas.

Art. 24. Anunciado o resultado da votação, qualquer conselheiro poderá fazer declaração de voto para constar de ata, que deverá ser de caráter breve e conciso.

Art. 25. O Reitor poderá vetar as decisões do CONSUN, inclusive as de suas Câmaras, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis da decisão.

§1º No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da reunião em que foi tomada a decisão, o Reitor comunicará o veto a todos os conselheiros, indicando, sumariamente, suas razões, e convocando reunião do plenário a ser realizada dentro de 10 (dez) dias úteis.

§2º Na reunião convocada para apreciar o veto, o Reitor, em documento escrito, detalhará as suas razões, destacando seus fundamentos legais e o interesse da UFOPA.

§3º A rejeição do veto pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do CONSUN implicará a aprovação definitiva da decisão vetada.

Art. 26. As Câmaras, Comissões e Grupos de Trabalho Especiais elegerão os seus dirigentes dentre os seus membros efetivos, por maioria de votos.

§1º Nas faltas e impedimentos dos dirigentes eleitos pelo processo indicado no caput deste artigo, assumirá a direção do colegiado o seu membro mais antigo no magistério.

§2º Cada Câmara, Comissão ou Grupo de Trabalho terá sempre 1 (um) representante discente e 1 (um) técnico administrativo entre seus membros, desde que estes já tenham sido indicados em processo legal, devidamente previsto em ato próprio.

Art. 27. Este Regimento Interno vigorará pelo tempo em que funcionar o Conselho Universitário Pro Tempore.

Art. 28. O CONSUN terá um Secretário, designado pelo Reitor, com as seguintes atribuições:

- a) secretariar as reuniões;
- b) promover e dirigir os serviços da Secretaria nos termos deste Regimento Interno;
- c) organizar as pautas das reuniões e submetê-las à aprovação do Presidente;
- d) auxiliar o Presidente durante as reuniões e prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados no curso das sessões;
- e) preparar o expediente objeto das decisões do CONSUN e despachá-lo com o Presidente;
- f) elaborar e distribuir atas das reuniões;
- g) preparar o expediente relativo a anteprojetos de resoluções, indicações, proposições e pareceres a serem apresentados ao Plenário;
- h) colher assinaturas e promover a publicação dos atos decisórios do CONSUN;

i) organizar e manter atualizado o arquivo do CONSUN, indicando as resoluções adotadas, os pareceres emitidos, a correspondência emitida e recebida, as atas e pautas das reuniões, os processos e a legislação correlata

Art. 29. A criação e a competência das câmaras serão definidas pelo CONSUN.

Parágrafo único. O secretário poderá designar servidor para secretariar as reuniões das Câmaras, Comissões e Grupos de Trabalho.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 25 de Outubro de 2011.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2011.

CRIA E REGULAMENTA A OUTORGA DOS TÍTULOS HONORÍFICOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

O Conselho Universitário Pro Tempore da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, considerando a decisão do plenário em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2011, aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º - A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, pelo seu Conselho Universitário, outorgará os títulos honoríficos de Mérito Universitário, Professor Emérito, Professor Honoris Causa e Doutor Honoris Causa.

Art. 2º - O título de Mérito Universitário, destinado a membro da comunidade, servidores e alunos, que se tenha distinguido nos estudos ou por relevantes serviços prestados à Universidade, ou a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevante apoio ou serviços às causas da Instituição e que se tornem credoras de reconhecimento pelos serviços prestados à Instituição.

Art. 3º - O título de Professor Emérito, destinado a professores, inclusive aposentados, que tenham se distinguido no ensino, na pesquisa, na extensão, na inovação tecnológica ou na administração universitária, por iniciativa de no mínimo dois terços do colegiado máximo da unidade acadêmica ou da Reitoria.

Art. 4º - O título de Professor Honoris Causa, destinado a professores ou cientistas de notório reconhecimento, não pertencentes ao quadro da Universidade, e que tenham prestado relevantes serviços à instituição ou ao desenvolvimento do ensino, da ciência, da tecnologia ou da cultura, por iniciativa de no mínimo dois terços do colegiado máximo da unidade acadêmica ou da Reitoria.

Art. 5º - O título de Doutor Honoris Causa, destinado a pessoas, personalidades eminentes ou autoridades que tenham prestado relevante apoio e que tenham contribuído para o progresso da Universidade, do Estado, da Região ou do País, ou pela sua atuação em favor das ciências, das letras, das artes ou da cultura, por iniciativa de no mínimo dois terços do colegiado máximo da unidade acadêmica ou da Reitoria.

Art. 6º - A outorga de títulos ocorrerá por decisão do Conselho Universitário em sessões extraordinárias, convocadas para este fim.

§ 1º - Para a concessão dos títulos honoríficos será necessária a aprovação, em votação aberta ou secreta, conforme decidido previamente pelo plenário, de, pelo menos, dois terços da totalidade dos membros do Conselho Universitário.

§ 2º - A concessão de qualquer dos títulos previsto nesta resolução será precedida de parecer emitido por uma comissão especial, composta no mínimo por três conselheiros, integrada por membros do Conselho Universitário, que decidirá pela maioria dos seus membros.

Art. 7º - As propostas para a concessão dos títulos honoríficos deverão ser instruídas, necessariamente, com a justificativa

da proposta; curriculum vitae ou dados pessoais do proposto; ata de aprovação pelo conselho da unidade, quando for o caso, com aprovação mínima de dois terços dos membros do colegiado.

Parágrafo único - As propostas para a outorga do título de Mérito Universitário e de Professor Emérito deverão ser instruídas, além do previsto no caput, com informações pessoais, acadêmicas ou funcionais, fornecidos pelo setor competente.

Art. 8º - A outorga do título de Mérito Universitário e de Professor Emérito poderá ocorrer in memoriam.

Art. 9º - No âmbito das unidades acadêmicas, nada impede que os colegiados dos Programas apresentem proposta de concessão do título, que deverá ser encaminhada ao colegiado máximo do instituto, onde deverá ser aprovada por maioria de dois terços e encaminhada ao Conselho Universitário.

Art. 10 - A outorga dos títulos será realizada em sessão solene do Conselho Universitário ou em solenidade específica, sendo o diploma de concessão assinados pelo Reitor.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFOPA.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 19 de Novembro de 2011.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Definir as unidades acadêmicas da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA

Art.1º - Para o efeito de estruturação e composição fica definido que a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA possui as seguintes unidades acadêmicas:

- I. Instituto de Ciências da Educação;
- II. Instituto de Ciências da Sociedade;
- III. Instituto de Biodiversidade e Florestas;
- IV. Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas;
- V. Instituto de Engenharia e Geociências; e
- VI. Centro de Formação Interdisciplinar.

Art. 2º - O Conselho de cada uma das unidades acadêmicas terá a seguinte composição, na forma da legislação vigente:

1. Diretor-Geral, como seu presidente;
2. Os coordenadores de cada um dos Programas;
3. Representação dos servidos técnico-administrativos; e
4. Representação dos discentes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 05 de dezembro de 2011.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Aprovar o Calendário Acadêmico do ano de 2012 da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA

O VICE-REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 891/2011 do

Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 08 de julho de 2011, promulga a seguinte resolução:

Art.1º - Fica aprovado o Calendário Acadêmico da Universidade Federal do Oeste do Pará para o ano de 2012, conforme o disposto nos anexos, que são partes integrantes e inseparáveis desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 25 de janeiro de 2012.

CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Aprovar o Curso de Especialização em Ensino Interdisciplinar das Ciências e Meio Ambiente - INTERCIÊNCIAS da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA

O VICE-REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 891/2011 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 07 de julho de 2011, promulga a seguinte resolução:

Art.1º - Fica aprovada a oferta do Curso de Especialização em Ensino Interdisciplinar das Ciências e Meio Ambiente – Interciências, a ser realizado no período de janeiro de 2012 e janeiro de 2013, com carga horária de 480 (quatrocentos e oitenta) horas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 25 de janeiro de 2012.

CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Aprovar a criação da Câmara de Assuntos Administrativos e da Câmara de Assuntos Acadêmicos do Conselho Universitário Pro Tempore da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA

O VICE-REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 891/2011 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 08 de julho de 2011, promulga a seguinte resolução:

Art.1º - Criar a Câmara de Assuntos Acadêmicos e a Câmara de Assuntos Administrativos do Conselho Universitário Pro Tempore da Universidade Federal do Oeste do Pará, em cumprimento à decisão do Colendo Conselho Universitário Pro Tempore em sessão realizada no dia 25.01.12.

Art. 2º - Designar, para compor as Câmaras, os membros representantes das unidades e das categorias abaixo:

- CÂMARA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEN
Titular: José Antônio de Oliveira Aquino

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – PROPPIT
Titular: Marcos Ximenes Ponte

Centro de Formação Interdisciplinar – CFI
Titular: Dóris Santos de Faria

Instituto de Ciências da Educação – ICED
Titular: Solange Helena Ximenes Rocha

Instituto de Ciências da Sociedade – ICS
Titular: Tereza Maria Ximenes Ponte

Instituto de Engenharia e Geociências – IEG
Titular: Wagner Figueiredo Sacco

Representantes da Categoria dos Docentes
Titular: Itamar Rodrigues Paulino
Titular: Ynglea Georgina de Freitas Goch

Representante da Categoria dos Técnicos Administrativos
Titular: Joelden Roberto Alves da Rocha

Representantes da Categoria dos Discentes
Titular: Edvaldo Pereira
Titular: Gabriel Ferreira Alves

- CÂMARA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Vice-Reitor
Titular: Clodoaldo Alcino Andrade dos Santos

Pró-Reitoria de Administração
Titular: Arlete Moraes

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional
Titular: Aldo Gomes Queiroz

Superintendência de Infra Estrutura
Titular: Jorge Tribuzy Neto

Instituto de Biodiversidade e Floresta
Titular: João Ricardo Vasconcellos Gama

Instituto de Ciências e tecnologia das Águas
Titular: José Reinaldo Pacheco Peleja

Representante da Categoria dos Docentes
Titular: Raimunda Nonata Monteiro

Representantes da Categoria dos Técnicos Administrativos
Titular: Raimundo Solano Alves Dour
Titular: Romero Carrilho Félix Júnior ado

Representante da Categoria dos Discentes
Titular: Edilson Vinente de Sousa Júnior

Art. 3º - Designar para o encargo de Presidente da Câmara de Assuntos Acadêmicos o pró-reitor de Ensino de Graduação, Prof. Dr. José Antônio de Oliveira Aquino e para Presidente da Câmara de Assuntos Administrativos o vice-reitor, Prof. Dr. Clodoaldo Alcino Andrade dos Santos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 25 de janeiro de 2012.

CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Regulamenta a Estrutura e o Curso Acadêmico da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 891/2011 do

Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 08 de julho de 2011, promulga a seguinte resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Universidade Federal do Oeste do Pará está organizada em Unidades e Subunidades acadêmicas.

§ 1º - Para efeito desta Resolução constituem unidades acadêmicas os Câmpus fora de sede, o Centro de Formação Interdisciplinar (CFI), os Institutos Temáticos, quais sejam:

- I – o Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF);
- II – o Instituto de Ciências da Educação (ICED);
- III – o Instituto de Ciências da Sociedade (ICS);
- IV – o Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas (ICTA);
- V – e o Instituto de Engenharia e Geociências (IEG).

§ 2º - Constituem subunidades acadêmicas os programas vinculados aos Institutos Temáticos.

Art. 2º - São princípios norteadores da formação na Universidade Federal do Oeste do Pará:

- I – Interdisciplinaridade
- II – Flexibilidade Curricular
- III – Mobilidade Acadêmica
- IV – Educação Continuada

CAPÍTULO II

DA FORMAÇÃO EM CICLOS E PERCURSO ACADÊMICO

Art. 3º - A formação em nível de graduação na Universidade Federal do Oeste do Pará será realizada em um Ciclo de Formação Graduada Geral (FGG) e um Ciclo de Formação Graduada Específica (FGE).

Art. 4º - No primeiro ciclo: São ofertadas a Formação Interdisciplinar 1 e 2 (F1 e F2), de responsabilidade do CFI e dos Institutos Temáticos, respectivamente, e os Cursos de Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares (BI e LI) e Licenciaturas Integradas (LIIn), sob a responsabilidade dos Institutos Temáticos e dos programas.

I – a Formação Interdisciplinar 1 (F1), de responsabilidade do CFI, comum a todos os discentes da UFOPA, proporciona uma visão geral e interdisciplinar a respeito da cultura, da ciência e do meio ambiente, especificamente amazônico, devendo ser realizado com uma carga horária de 400h;

II – a Formação Interdisciplinar 2 (F2), de responsabilidade dos Institutos Temáticos, proporciona uma visão geral e interdisciplinar, vinculada à especificidade e vocação próprias do Instituto Temático, correspondendo a um período letivo com carga horária de 400h.

III – O Bacharelado Interdisciplinar corresponde a uma formação geral em nível da FGG, confere grau acadêmico em nível de graduação e organiza-se nos Institutos conforme suas especificidades e vocações próprias.

IV – a integralização curricular ao fim do Bacharelado Interdisciplinar dará direito ao concluinte ao grau de bacharel interdisciplinar em uma grande área do conhecimento.

V – A Licenciatura Interdisciplinar corresponde a um curso de graduação destinada a formação de professores com base em uma compreensão ampliada da realidade a partir de grandes áreas do conhecimento e poderá ser ofertada, exclusivamente, pelo Instituto de Ciências da Educação.

VI – A integralização curricular ao fim da Licenciatura Interdisciplinar dará direito ao concluinte ao grau de Licenciado Interdisciplinar em uma grande área do conhecimento.

VII – a Licenciatura Integrada, de responsabilidade do Instituto de Ciências da Educação, corresponde a uma formação em nível de graduação voltada para a formação de professores, articulando áreas específicas.

VIII – A integralização curricular ao fim da Licenciatura Integrada dará direito ao concluinte ao grau de Licenciado nas áreas abrangidas pela Licenciatura realizada.

IX – O término do 1º ciclo de formação da UFOPA predisporá à continuidade dos estudos quer em nível de graduação, na FGE, quer em nível de pós-graduação, na UFOPA ou em outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 5º - No segundo ciclo – São ofertados os cursos de Bacharelados e Licenciaturas Específicas, de responsabilidade dos programas.

Parágrafo único. O segundo ciclo de formação, correspondente à FGE proporcionará ao discente formação em área do conhecimento específica, de acordo com as profissões estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

Art. 6º - Os percursos acadêmicos possíveis deverão estar previstos nos Projetos Pedagógicos de Curso.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO E DAS VAGAS, DA MATRÍCULA, DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Seção I

Do ingresso e das vagas

Art. 7º - O ingresso na UFOPA será organizado segundo critérios e regras advindas de Comissão Específica a ser criada e normatizada a posteriori, com representação de todas as unidades acadêmicas, formada para tratar sobre o processo seletivo e de editais específicos.

Art. 8º - O discente aprovado e classificado no processo seletivo poderá habilitar-se e matricular-se em uma das vagas disponibilizadas pela UFOPA para a F1 e poderá prosseguir seu percurso acadêmico conforme as normas estabelecidas nesta resolução.

§ 1º - Do cômputo das vagas ofertadas na F2, no acesso aos Bacharelados e Licenciaturas, aos programas, aquelas não efetivadas pelo ato de matrícula serão disponibilizadas para fins de mobilidade acadêmica.

§ 2º - O discente, a partir da F2, estará vinculado ao Instituto em que efetivar matrícula e somente será desvinculado nos seguintes casos:

I – A pedido do discente, que deverá formalizar termo de desistência junto à Diretoria de Registro Acadêmico, da Pró-Reitoria de Ensino (DRA-PROEN);

II – Compulsoriamente, de acordo com as normas da mobilidade interna da UFOPA e considerando os prazos máximos de integralização curricular, previstos no Projeto Pedagógico de Curso;

III – Em caso de falecimento do discente.

Seção II

Da matrícula

Art. 9º - O percurso acadêmico de integralização curricular é a sequência lógica para a aquisição de habilidades e competências estabelecida no projeto pedagógico dos cursos em cada Ciclo de Formação e será referência obrigatória para a matrícula em quaisquer dos regimes acadêmicos, definidos nesta Resolução.

Art. 10 - A matrícula inicial estabelece o vínculo formal entre o discente e a UFOPA e é de caráter único.

Art. 11 Para fins de matrícula, de acompanhamento, integralização do percurso e mobilidade, a UFOPA adotará os seguintes regimes acadêmicos:

I – Regime acadêmico seriado – quando a matrícula é realizada em um conjunto de componentes curriculares definido no Projeto Pedagógico de Curso.

II – Regime acadêmico por componentes curriculares independentes – quando a matrícula é realizada em componentes curriculares independentes, envolvendo parte ou a totalidade dos componentes ofertados no período, desde que observados critérios e requisitos constantes do Projeto Pedagógico de Curso.

III – O regime acadêmico seriado será adotado, obrigatoriamente, nas Formações Interdisciplinares 1 e 2 e o regime acadêmico por componentes curriculares independentes poderá ser adotado a partir dos BI's/LI's, nos programas e nos Bacharelados e Licenciaturas Específicas.

IV – Para os discentes que estiverem cursando componentes curriculares em reoferta na F1 ou F2 deverá ser adotado o regime acadêmico por componentes curriculares independentes, inclusive no Programa de Acompanhamento Tutorial (PAT).

Art. 12 - Em quaisquer dos regimes acadêmicos, a matrícula é obrigatória em cada período letivo previsto, em consonância com o calendário acadêmico.

§ 1º - A ausência de matrícula em um período letivo implica em seu trancamento automático.

§ 2º - O discente cuja matrícula for trancada poderá pedir sua reinclusão no prazo estipulado no Calendário Acadêmico do respectivo período letivo, desde que comprovados e aceitos os motivos de sua ausência pelo Instituto ao qual esteja vinculado.

§ 3º - O trancamento da matrícula não poderá ultrapassar, cumulativamente, 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou 04 (quatro) intercalados, sob pena de perda de vínculo institucional.

§ 4º - Será permitido ao discente, em mobilidade interna temporária, cursar atividades curriculares, como módulos, disciplinas, estágio supervisionado em outra unidade, programa, Bacharelados e Licenciaturas, inclusive em outro câmpus, desde que haja disponibilidade de vaga.

§ 5º - O Colegiado do Instituto ou Centro deverá autorizar e acompanhar as atividades curriculares realizadas mencionadas no parágrafo anterior.

§ 6º - As atividades curriculares a que se referem o caput e o parágrafo 1º deste artigo não deverão ultrapassar 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de origem.

Seção III

DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO

Subseção I

Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 13 - Entende-se por avaliação de aprendizagem o processo de apreciação e julgamento do rendimento acadêmico dos discentes, com o objetivo de acompanhar, diagnosticar e melhorar o processo de ensino e aprendizagem, bem como a habilitação do discente em cada componente curricular.

Art. 14 - Os componentes curriculares durante o período letivo organizar-se-ão, entre outras modalidades, em disciplinas ou módulos, que se caracterizam, os últimos, por possuir intercorrelação programática articulada em vista de uma estrutura interdisciplinar.

Art. 15 - A avaliação da aprendizagem na UFOPA tem como objetivos:

I – a aprendizagem dos discentes;

II – aquisição conceitual, teórica e prática dos conteúdos programáticos ministrados durante os períodos letivos;

III – incentivar o hábito e a prática diuturna de trabalho no processo ensino-aprendizagem;

IV – mensurar quantitativamente, através do Índice de Desempenho Acadêmico (IDA), o desempenho de cada discente.

Art. 16 - O processo avaliativo da aprendizagem seguirá em conformidade com o seguinte percurso acadêmico

I – Formação Interdisciplinar 1

II – Formação Interdisciplinar 2

III – Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares e Licenciaturas Integradas;

IV – Bacharelados e Licenciaturas Específicas.

Art. 17 - A passagem gradativa do aluno ao longo das Formações e dos ciclos dar-se-á sempre por meio de avaliação do seu desempenho acadêmico, denominado Índice de Desempenho Acadêmico (IDA), registrado através de conceitos e notas que obtiver nos componentes curriculares ao longo do curso, e considerando suas opções relativas aos Institutos, Programas, Bacharelados e Licenciaturas, devidamente formalizadas.

Art. 18 - A avaliação da aprendizagem far-se-á por período letivo, organizado semestralmente, compreendendo:

I – a apuração das frequências às aulas, atividades e aos trabalhos acadêmicos;

II – a atribuição de notas aos alunos em avaliações parciais através de atividades acadêmicas.

Art. 19 - Para fins de registro do aproveitamento acadêmico do discente no histórico escolar será considerada a média final e a frequência em cada componente curricular.

§ 1º - Os procedimentos de avaliação das atividades curriculares serão propostos pelos docentes e referendados em reunião semestral de planejamento.

§ 2º - O controle da frequência às aulas e a atribuição de notas é de responsabilidade do(s) docente(s) responsável(is) pela atividade curricular, sob a supervisão da direção da Unidade e da coordenação da subunidade acadêmica.

Art. 20 - Para fins de avaliação da aprendizagem cabe ao docente:

I – apresentar a sua turma, no início do período letivo, os critérios de avaliação da aprendizagem conforme o plano de ensino;

II – discutir os resultados de cada avaliação parcial com a turma, garantindo que esse procedimento se dê antes da próxima verificação da aprendizagem;

III – fazer o registro eletrônico da nota final, de acordo com as orientações da Diretoria de Registro Acadêmico, da Pró-Reitoria de Ensino (DRA/PROEN), de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

Subseção II

Das Avaliações nos Componentes Curriculares

Art. 21 - Os componentes curriculares, a cada período de estudos, serão apreciados através de pelo menos três avaliações e uma avaliação substitutiva, esta última de caráter optativa para o discente e envolvendo todo o programa do componente.

§ 1º - Pelo menos uma das três avaliações supracitadas deverá ser individual.

§ 2º - A mensuração de cada avaliação ocorrerá através de valores numéricos no intervalo de zero a dez.

§ 3º - As notas de cada uma das avaliações serão usadas no cômputo da nota do componente curricular, de acordo com procedimento estabelecido na metodologia do plano de ensino.

§ 4º - A nota final do discente será computada como a média simples ou ponderada entre o valor obtido em cada uma das três avaliações do período, podendo uma das três avaliações ser permutada pela avaliação substitutiva.

§ 5º - A nota final do componente curricular em reoferta, para efeito de melhoria do IDA, será a média ponderada entre a nota anterior, com peso 1 e a nota do atual, com peso 4.

§ 6º - A frequência mínima para aprovação nos componentes curriculares é de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 7º - Considerar-se-á aprovado o discente que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

§ 8º - Será considerado reprovado o discente que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis vírgula zero).

§ 9º - O discente com nota final inferior a 6,0 ao final do processo de avaliação entrará em regime de dependência em relação ao componente curricular, para fins de integralização curricular.

Art. 22 - Em caso de falta à avaliação em componente curricular, por impedimento legal, doença grave atestada por serviço médico de saúde ou motivo de força maior e caso fortuito, devidamente comprovado nos termos da lei, o discente deve protocolar na secretaria responsável pelo componente curricular o requerimento para avaliação de segunda chamada ao docente, no período de 72h.

Parágrafo Único - O docente estabelecerá a data e a forma da próxima avaliação que deverá acontecer no intervalo entre o quinto e o décimo dia útil da data do deferimento do requerimento.

Subseção III

Da Avaliação Substitutiva

Art. 23 - A avaliação substitutiva constitui oportunidade opcional, igualmente oferecida a todos os discentes no sentido de substituir uma das notas das três avaliações do componente curricular a qual ela se referir.

§ 1º A avaliação substitutiva será realizada após a avaliação final, em período definido no Calendário Acadêmico, a ser divulgado anualmente em Resolução.

I - a avaliação substitutiva deverá ser única e conter questões referentes a todo o conteúdo obrigatório e complementar ministrado no componente curricular;

II - a nota alcançada na avaliação substitutiva substituirá, obrigatoriamente, a nota de uma das avaliações individuais do componente curricular, considerando inclusive os fatores de ponderação da média final do componente curricular e;

III - a nota alcançada na avaliação substitutiva poderá ser simplesmente acrescida no cômputo da média final do componente curricular, caso o discente tenha faltado a uma das avaliações.

IV - a realização da avaliação substitutiva implica aceitação da troca obrigatória da média final do componente curricular.

§ 2º - O discente deverá solicitar inscrição junto à Secretaria da Unidade ou Subunidade Acadêmica responsável pela avaliação substitutiva do componente curricular com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência à realização da avaliação.

§ 3º - Não haverá segunda chamada para a avaliação substitutiva, salvo nos casos previstos em lei.

Subseção IV

Da avaliação Final de Formação

Art. 24 - O CFI e os institutos poderão realizar ao final da Formação Interdisciplinar 1 e da Formação Interdisciplinar 2, respectivamente, uma avaliação objetiva, na forma de uma prova comum, chamada de Avaliação Final de Formação (AFF), representadas, respectivamente, por A1 e A2.

§ 1º - Cada AFF ocorrerá no mesmo dia para todos os alunos, em data estipulada pela PROEN,

I - a A1 ao final da F1;
II - a A2 ao final da F2;

§ 2º - Não haverá avaliação de segunda chamada ou substitutiva para a AFF, a menos que comprovado o impedimento legal, na forma estabelecida no art. 22.

Subseção V

Do regime de dependência

Art. 25 - O discente reprovado em qualquer componente curricular entrará automaticamente em regime de dependência e deverá regularizar seus estudos para efeito de integralização de seu percurso acadêmico.

§ 1º - O tempo máximo para regularização da dependência nos componentes curriculares é de três reofertas.

§ 2º - O discente poderá prosseguir seu percurso acadêmico com as respectivas dependências quando:

I - Ficar reprovado em até metade dos componentes curriculares em que estiver matriculado no período, quando o seu total corresponder a um número par.

II - Ficar reprovado em um quantitativo menor que o equivalente à metade do total mais um do conjunto dos componentes curriculares em que estiver matriculado no período, quando este total corresponder a um número ímpar.

§ 3º - O discente será impedido de prosseguir seu percurso acadêmico, inclusive para fins de mobilidade, até regularizar seus estudos quando:

I - Ficar reprovado em um quantitativo maior que a metade dos componentes curriculares em que estiver matriculado no período, quando o seu total corresponder a um número par.

II - Ficar reprovado em um quantitativo maior que o equivalente à metade do total mais um do conjunto dos componentes curriculares em que estiver matriculado no período, quando este total corresponder a um número ímpar.

§ 4º - O discente em regime de dependência poderá regularizar seu percurso acadêmico realizando os componentes curriculares:

I - na modalidade presencial, desde que haja vagas;
II - na modalidade a distância, quando prevista no projeto pedagógico do curso e
III - em regime tutorial.

§ 5º - Fará jus às turmas de regularização das dependências curriculares previstas nos incisos II e III do parágrafo 4º do artigo 25 o discente que não tenha sido reprovado por falta.

§ 6º - Em caso de reprovação por falta, o discente deverá regularizar seu percurso acadêmico em oferta na modalidade presencial antes do período máximo para integralização de seu percurso acadêmico e até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 24º.

§ 7º - Em caso de reprovação por nota, o discente poderá solicitar tão somente a realização das avaliações, para fins de regularização das dependências.

Art. 26 Após a Formação Interdisciplinar 1, o discente em regime de dependência em um ou mais componentes curriculares poderá regularizar seu percurso acadêmico no Programa de Acompanhamento Tutorial (PAT), no Centro de Formação Interdisciplinar (CFI).

§ 1º - para o discente em regime de dependência, a regularização dos estudos no PAT deverá ser realizada em turno diferente de seu turno de origem.

§ 2º - para o discente em regime de dependência em virtude de reprovação por falta é obrigatório o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular.

Subseção VI

Do Índice de Desempenho Acadêmico (IDA)

Art. 27 O Índice de Desempenho Acadêmico (IDA) é o instrumento dinâmico que expressa quantitativamente o desempenho do discente em cada período de estudos e será computado até a quarta casa decimal.

§ 1º - As avaliações, em cada componente curricular, deverão, necessariamente, ser representadas através de valor numérico, entre 0 e 10, de modo a poderem ser computadas no IDA, inclusive aquelas de cunho qualitativo.

§ 2º - A cada período de estudos, o IDA do período (IDAp) será computado como a média ponderada das médias finais alcançadas nos componentes curriculares de cada período de estudos. § 3º - O fator de ponderação relativo ao IDAp será a carga horária dos componentes curriculares.

§ 4º - Especificamente para as F1 e F2, a média ponderada das médias alcançadas em cada componente curricular corresponderá a um valor parcial que comporá, conjuntamente com a nota alcançada na AFF correspondente, o IDA do período, com pesos relativos iguais a 70% e 30%, respectivamente.

§ 5º - O IDA GERAL (IDAg) será calculado sequencialmente ao fim de cada período letivo do percurso acadêmico do discente como a média ponderada dos índices obtidos em todos os períodos letivos cursados.

Art. 28 - O IDA GERAL será usado como critério de classificação na seleção do percurso acadêmico do discente.

Art. 29 - As vagas serão preenchidas na sequência da ordem decrescente dos maiores valores numéricos do IDAg, conforme manifestação de interesse do discente:

I – Para os Institutos, após a F1;

II – Para os Programas, após a F2;

III – Para entrada no 2º ciclo, no final do 1º ciclo, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso específico.

IV – O preenchimento das vagas nos Institutos, até sua complementação, dar-se-á atendendo primeiramente todas as primeiras opções, em seguida as segundas e, por fim, a terceira opção de escolha dos alunos.

Art. 30 - Serão usados critérios de desempate para o preenchimento de vagas ao Instituto, aos Programas e ao 2o ciclo.

§ 1º - Quando a unidade acadêmica realizar a AFF do período, os critérios, do maior para o de menor valor na sequência escrita, serão:

I – no final da F1, a A1 e a maior idade,

II – no final da F2, a A2, a A1 e a maior idade e

III – no final do 1o ciclo, a A2, a A1 e a maior idade.

§ 2º - Quando a unidade não realizar a AFF, os critérios, do maior para o de menor valor na sequência escrita, serão:

I – no final da F1, a média das notas das avaliações individuais dos componentes curriculares do período e a maior idade,

II – no final da F2, a média das notas das avaliações individuais dos componentes curriculares do período e a maior idade e

III – no final do 1o ciclo, a média das notas das avaliações individuais dos componentes curriculares do período e a maior idade.

Subseção VII

Do Aproveitamento de estudos

Art. 31 - É permitido ao discente fazer o aproveitamento de estudos nos componentes curriculares cursados, em qualquer fase de seu percurso acadêmico, para fins de integralização curricular.

§ 1º - As solicitações de aproveitamento de estudos em atividades curriculares deverão ser protocoladas na secretaria acadêmica da unidade e serão analisadas pelo Núcleo Docente Estruturante dos Bacharelados e Licenciaturas levando-se em consideração habilidades e competências, bem como a adequação e a pertinência com o conteúdo e a carga horária da atividade pleiteada.

§ 2º - O aproveitamento de estudos será registrado no histórico escolar com a sigla AE e será computado nos cálculos do Índice de Desempenho Acadêmico.

Art. 32 - Os discentes da UFOPA que realizarem atividades curriculares, com a aquiescência do Conselho da respectiva unidade acadêmica, em outra instituição de ensino superior reconhecida ou autorizada pelo órgão competente, farão jus ao aproveitamento de estudos.

Seção IV

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 33 - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular obrigatória, componente do projeto pedagógico do curso, com o fim de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica, por meio de estudo de um determinado tema.

Parágrafo único - O Conselho da Unidade estimulará e promoverá formas diversas de concepção, desenvolvimento e apresentação do TCC.

Art. 34 - O TCC será realizado em um dos campos do conhecimento do curso, a partir de proposta do discente, com a concordância do seu orientador.

Parágrafo único - O TCC deve ser elaborado individualmente, salvo casos devidamente justificados e aceitos pelo Conselho da Unidade.

Art. 35 - O TCC será defendido em sessão pública, perante banca examinadora constituída de, no mínimo, dois membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o orientador, que presidirá a sessão.

§ 1º - A sessão pública será organizada pela Unidade ou Subunidade e realizada durante o período letivo.

§ 2º - A composição da banca examinadora e seu suplente deverá ser proposta pelo orientador, de acordo com a temática do TCC, em acordo com o discente.

§ 3º - O Conselho da Unidade ou Subunidade poderá credenciar membros externos à subunidade acadêmica, ou mesmo à Instituição, caso necessário, para fins de composição de banca.

Art. 36 - O TCC será orientado por docente da Universidade Federal do Oeste do Pará devidamente credenciado pelo Conselho da Unidade ou Subunidade e vinculado à área temática do trabalho, indicado, sempre que possível, pelo próprio discente.

Parágrafo único - A critério do Conselho da Unidade ou Subunidade, poderá ser aceita orientação do TCC por profissional externo à instituição, desde que seja coorientado por docente vinculado ao curso.

Art. 37 - A versão final do TCC deverá ser entregue ao Conselho da Unidade ou Subunidade em meio eletrônico e um exemplar impresso para fins de arquivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - As normas contidas nesta resolução são válidas para todos os discentes da UFOPA com ingresso a partir de 2011.

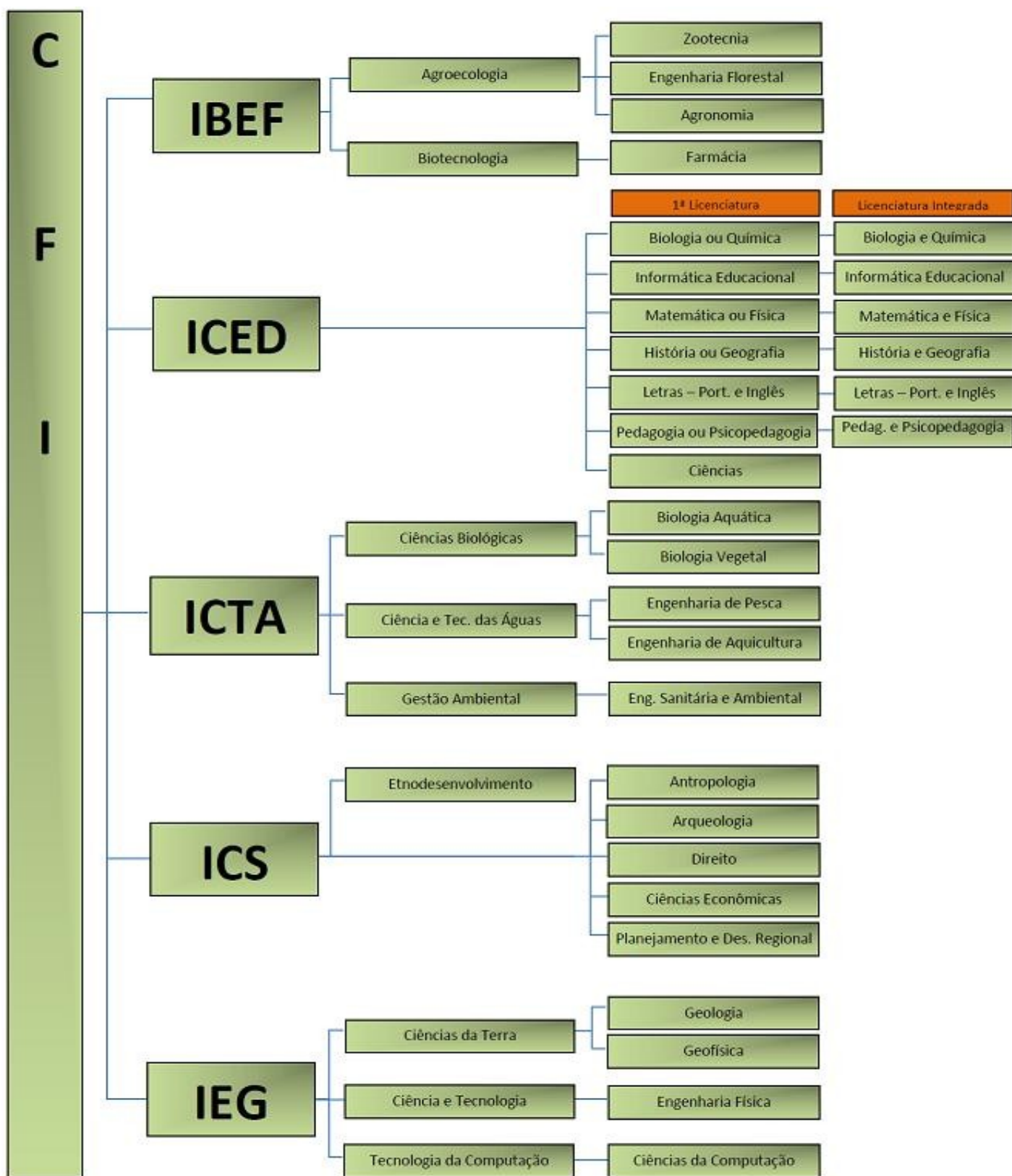
Art. 39 - Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância pela direção da Unidade acadêmica, em segunda instância pela PROEN e em última instância pelo Conselho Universitário (CONSUN).

Art. 40 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Normativa nº 1.149, de 13 de junho de 2011 e outras disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 16 de março de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

ANEXO I - PERCURSO ACADÊMICO



ANEXO 2 – EXPRESSÕES MATEMÁTICAS PARA O CÁLCULO DO

IDA

Para a nota no componente curricular:

$$NCC = \frac{\sum_{i=1}^N p_i a_i}{\sum_{i=1}^N p_i}$$

Onde:

NCC é a nota final do discente no componente curricular, expressa numericamente no intervalo de zero a dez (0 a 10),

p_i é o peso atribuído a a_i

a_i é a nota das avaliações intermediárias do componente curricular

N é o número de avaliações realizadas no componente curricular.

Para o cálculo do Índice de Desempenho Acadêmico, serão utilizadas as seguintes expressões, considerando duas situações, a saber:

Especificamente para a F1, F2 e para o período final do BI ou LI, quando houver a realização da AFF, a média das notas alcançadas em cada componente curricular corresponderá a um valor parcial que comporá, conjuntamente com a AFF correspondente, o IDA do período (IP), com pesos relativos iguais a 70% e 30%, respectivamente.

$$IP_{F1,F2} = \frac{1}{N} \sum_{j=1}^N NCC_j$$

Onde:

IP é o índice parcial do período final de formação (F1, F2)

N é o número de componentes curriculares do período

NCC_j são as médias finais dos componentes curriculares do período.

A fórmula para o cálculo do IDA nestes períodos será:

$$IDA_{F1,F2} = 0,7IP + 0,3AFF$$

Nos demais períodos ou quando da não realização da AFF do período, o IDA deve ser calculado conforme a expressão:

$$IDA_p = \frac{\sum_{i=1}^N C_i \cdot IP_i}{\sum_{i=1}^N C_i}$$

Onde:

IDA é o Índice de Desempenho Acadêmico do discente

C_i é a carga horária do i -ésimo componente curricular do período

IP_i é a nota do i -ésimo componente curricular do período

$\sum_{i=1}^N C_i$ é o somatório da carga horária total do conjunto de

componentes curriculares do período.

O IDA geral será computado como a média ponderada de todos os IDAs dos períodos cursados pelo discente.

$$IDA_g = \frac{\sum_{p=1}^N C_p \cdot IDA_p}{\sum_{p=1}^N C_p}$$

Onde:

IDA_g é o Índice de Desempenho Acadêmico Geral do discente do conjunto dos períodos cursados.

C_p é a carga horária do p -ésimo período cursado.

IDA_p é o Índice de Desempenho Acadêmico do p -ésimo período cursado.

$\sum_{p=1}^N C_p$ é o somatório da carga horária de todos os períodos cursados.

PORTARIAS

REITORIA

PORTARIA Nº 117 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE**:

Declarar vago, um cargo de Professor de Ensino Superior, ocupado por **ANDRÉ CUTRIM CARVALHO**, código de vaga nº **895037**, lotado no Centro de Formação Interdisciplinar, a partir de 01 de fevereiro de 2012, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 01 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 118 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Conceder **Licença Maternidade** à servidora **CYNTHIA ALMEIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Administração, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **01 de dezembro de 2011 a 29 de março de 2012**, nos termos do artigo 207, da Lei nº 8112/90.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 01 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 119 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Dispensar a servidora **LIDIANE NASCIMENTO LEÃO**, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, da Função Gratificada – FG1, com atribuições relativas à Coordenação do Programa de Direito, do Instituto de Ciências da Sociedade - ICS, da Universidade Federal do Oeste do Pará, a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 01 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 120 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar a servidor **ALDENIZE RUELA XAVIER**, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, para responder pelo expediente do Programa de Matemática, no período de **01 a 18 de fevereiro de 2012**, em decorrência do afastamento do titular SEBASTIAN MANCUSO, para ministrar aulas no PARFOR.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 01 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 121 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar o servidor **ALDECI DE AQUINO MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Assistente em administração, para responder pelo expediente da Diretoria de Compras e Serviços, no período de **02 a 06 de janeiro de 2012**, em decorrência do afastamento da titular ESMÁLIA RAIOL CARDOSO, conforme processo nº 23204-000134/2012-25.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 01 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 122 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Revogar a Portaria nº 879, de 26 de janeiro de 2011, a qual designou a servidora **SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO**, ocupante do cargo de Contador, lotada na Diretoria de Finanças e Contabilidade, para substituir a titular MARIA DO SOCORRO QUARESMA

SACRAMENTO, nos impedimentos legais ou afastamentos, delegando atos de gestão orçamentária, financeira e contábil.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 01 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 123 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar o servidor **CRISTOVAM PENA FERREIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, para responder pela Coordenação de Redes, FG-01, no período de **18 a 27 de janeiro de 2012**, em decorrência do afastamento do titular JOSÉ WILDE SANTOS DA FONSECA, por motivo de férias, no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2011.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 01 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 124 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar a servidora **FLÁVIA ADRIANA SANTOS REBELLO**, ocupante do cargo de Administrador, para responder pelo expediente da Diretoria do Centro de Formação Interdisciplinar – CFI, no período de **17 a 19 de janeiro de 2012**, em decorrência do afastamento da titular DÓRIS SANTOS DE FARIA, conforme processo nº 23204-000287/2012-36.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 01 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 125 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde** do servidor **ALESSANDRO SANTOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do quadro de pessoal desta Universidade, lotado na Superintendência de Infraestrutura, no período de **19 de dezembro de 2011 a 12 de janeiro de 2012**, nos termos do artigo 202, combinado com os artigos 82 e 203, da Lei nº 8.112/1990 e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.004.018/2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 01 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 126 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Declarar vago, um cargo de Professor de Ensino Superior, ocupado por **REGIVALDO ROSSY DA SILVA AGUIAR**, código de vaga nº **895146**, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, a partir de 06 de fevereiro de 2012, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 03 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 127 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Exonerar, do cargo de Diretora do Instituto de Ciências da Educação - CD-3, a servidora **Maria de Fátima Souza Lima**, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, a partir de **03 de fevereiro de 2012**.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 03 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 128 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Exonerar, do cargo de Diretora do Ensino de Graduação, CD-4, a servidora **Solange Helena Ximenes Rocha**, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, a partir de **03 de fevereiro de 2012**.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 03 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 129 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Nomear a servidora **Solange Helena Ximenes Rocha**, para exercer o Cargo de Direção - CD3, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com atribuições relativas à Diretoria do Instituto de Ciências da Educação, a partir de **03 de fevereiro de 2012**.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 03 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 130 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **Haroldo César de Andrade**, ocupante do cargo Técnico em Assuntos Educacionais, da Função Gratificada – FG1, com atribuições relativas à Coordenação de Ensino de Graduação, da Universidade Federal do Oeste do Pará, a partir de **03 fevereiro de 2012**.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 03 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 131 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Nomear o servidor **Haroldo César de Andrade**, para exercer o Cargo de Direção, CD-4, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com atribuições relativas à Diretoria de Ensino de Graduação, a partir de **03 de fevereiro de 2012**.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 03 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 132 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar o servidor **CÁSSIO DAVID BORRALHO PINHEIRO**, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, para responder pelo expediente do Instituto de Engenharia e Geociências, no período de **03 a 09 de fevereiro de 2012**, em decorrência do afastamento do titular WAGNER FIGUEIREDO SACCO, para ministrar aulas no PARFOR.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 07 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 133 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Designar a servidora **ANA MARIA SILVA SARMENTO**, para exercer a Função Gratificada – FG1, com atribuições relativas à Coordenação do Programa de Ciências Jurídicas, do Instituto de Ciências da Sociedade, da Universidade Federal do Oeste do Pará, a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 07 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 134 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18

de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder à servidora **JORDANE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Administração, INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, correspondente a 27% (vinte e sete por cento), a partir de 18 de janeiro de 2012, por ter concluído Curso de Especialização em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, conforme Processo nº 23204 – 000312/2012-81.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 07 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 135 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JOÃO LÚCIO MOUSINHO DA MODA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Administração, **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, do Nível I/101 para o Nível II/201**, a partir de 23 de janeiro de 2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 07 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 136 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar o servidor **JOSÉ ROBERTO SACRAMENTO PANTOJA**, ocupante do cargo de Administrador, para responder pelo expediente da Diretoria de Compras, CD-4, no período de 13 a 22 de fevereiro de 2012, em decorrência do afastamento do titular EDSON FURTADO LOUZADA, por motivo de férias, no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 07 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 137 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **CHRISTIANE PATRÍCIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO**

PROFISSIONAL, do Nível I/102 para o Nível II/202, a partir de 12 de janeiro de 2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 07 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 138 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **ZILNER CALLERA**, ocupante do cargo de Zootecnista, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, do Nível I/102 para o Nível II/202**, a partir de 13 de janeiro de 2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 07 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 139 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **MICHELLE DA SILVA QUEMEL**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria, **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, do Nível I/102 para o Nível II/202**, a partir de 13 de janeiro de 2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 07 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 140 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO**, ocupante do cargo de Contador, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Administração, **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, do Nível I/101 para o Nível II/201**, a partir de 16 de janeiro de 2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 07 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 141 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **HOSANA FELIX DE LIMA LEAL**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento Institucional, **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, do Nível I/102 para o Nível II/202**, a partir de **20 de janeiro de 2012**.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 07 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 142 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **MARÍLIA QUEIROZ DO CARMO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, do Nível I/102 para o Nível II/202**, a partir de **12 de janeiro de 2012**.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 07 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 143 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar o servidor **JOÃO LÚCIO MOUZINHO DA MODA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para responder pelo expediente da Coordenação de Convênios e Contratos, FG-1, no período de **20 de janeiro de 2012 a 16 de fevereiro de 2012**, em decorrência do afastamento do titular JOELDEN ROBERTO ALVES DA ROCHA, por motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme portaria nº105/2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 07 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 144 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18

de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de **SAULO RÊGO DA SILVA**, habilitado em concurso público para o cargo de Jornalista, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, efetuada por meio da Portaria nº 05/2012, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2012, seção 2, página 16, em virtude do não cumprimento do prazo para a posse, conforme estabelece o § 6º, do artigo 13, da Lei 8.112/1990.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 08 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 145 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de **CRISTIANE DE ARAUJO TEIXEIRA**, habilitada em concurso público para o cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, efetuada por meio da Portaria nº 16/2012, publicada no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2012, seção 2, página 16, em virtude do não cumprimento do prazo para a posse, conforme estabelece o § 6º, do artigo 13, da Lei 8.112/1990.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 08 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 146 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de **ANA CRISTINA PINHO MODA**, habilitada em concurso público para o cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, efetuada por meio da Portaria nº 17/2012, publicada no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2012, seção 2, página 16, em virtude do não cumprimento do prazo para a posse, conforme estabelece o § 6º, do artigo 13, da Lei 8.112/1990.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 08 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 147 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de **ILDO PFEIFER**, habilitado em concurso público para o cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, efetuada por meio da Portaria nº 30/2012, publicada no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2012, seção 2, página 17, em virtude do não cumprimento do prazo para a posse, conforme estabelece o § 6º, do artigo 13, da Lei 8.112/1990.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 08 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 148 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 51, de 04 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 de janeiro de 2012, que nomeou em caráter efetivo **GEORGE CAMINHA MACIEL FILHO**, para exercer o cargo de Professor de 3º grau, Classe de Assistente, Nível I, lotado no Campus de Santarém, em virtude do não cumprimento do prazo para a posse, conforme estabelece o §6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112/1990.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 08 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 149 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Designar o servidor **ADEMIR DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, para responder pelo expediente do Programa de Biologia, no período de **08 a 15 de fevereiro de 2012**, em decorrência do afastamento da titular **HONORLY KÁTIA MESTRE CORREA**, com intuito de realizar pesquisa de campo para o Projeto "Diagnóstico e conservação de biodiversidade em áreas naturais e manejadas da Floresta Nacional do Tapajós, área de influência da BR-163, Estado do Pará".

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 08 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 150 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Designar o servidor **DANIEL FERREIRA AMARAL**, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, para responder pelo expediente da Coordenação do Programa de Biotecnologia, no período de **15 de dezembro de 2011 a 08 de janeiro de 2012**, em decorrência do afastamento da titular **ELAINE PACHECO DE OLIVEIRA**, por motivo de férias, no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2011.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 08 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício]

PORTARIA Nº 151 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

O VICE-REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 2º, da Portaria MEC nº 891, publicada no D.O.U. de 08 de julho de 2011, e consoante as disposições legais e normativas vigentes, **RESOLVE**:

Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Transferência e Recebimento de Bens Móveis e Imóveis junto a Universidades Federal do Oeste do Pará, a Universidade Federal Rural da Amazônia, a Superintendência de Patrimônio da União do Estado do Pará, e as Fundações em que os pesquisadores, hoje da UFOPA, possuem ou possuíam projetos de pesquisa ou extensão.

- Fabrício Palheta Costa – Presidente/PROAD;
- João da Costa Ferreira Filho – PROPLAN;
- Dayan Serique dos Santos – PROEN;
- Jonathan Conceição da Silva – PROPPIT;
- Dayse Albarado Plachi – ICS;
- Gabriel Martins Hebrahim – ICTA;
- Adarlindo Vasconcelos da Silva Júnior – IBEF;
- Francisco Teixeira Pires – ICED;
- Flávia Adriana Santos Rebello – CFI;
- Maria de Nazareth da Costa Oliveira – Biblioteca.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 09 de fevereiro de 2012.

CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 152 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, e considerando a autorização de provimento concedida pela Portaria MEC nº 1.209, de 04 de outubro de 2010, **RESOLVE**:

Nomear em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei 8.112/90, com alterações da Lei 9.527/97 e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19/1998, **GERSON FRANCO MAIA**, para o cargo de **ADMINISTRADOR**, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no *Campus* Universitário de **SANTARÉM**, código de vaga nº **874977**, tendo em vista o que consta do Edital de Concurso nº 02/2010, publicado no DOU em 07 de maio de 2010 e do Edital nº 07/2010 de Homologação do resultado do Concurso, publicado no DOU em 01 de julho de 2010.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 10 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 153 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, e considerando a autorização de provimento concedida pela Portaria MEC nº 1.209, de 04 de outubro de 2010, **RESOLVE:**

Nomear em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei 8.112/90, com alterações da Lei 9.527/97 e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19/1998, **ALICE FERNANDES DE FRANCA**, para o cargo de **ADMINISTRADOR**, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no *Campus* Universitário de **SANTARÉM**, código de vaga nº **874978**, tendo em vista o que consta do Edital de Concurso nº 02/2010, publicado no DOU em 07 de maio de 2010 e do Edital nº 07/2010 de Homologação do resultado do Concurso, publicado no DOU em 01 de julho de 2010.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 10 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 154 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, e considerando a autorização de provimento concedida pela Portaria MEC nº 1.209, de 04 de outubro de 2010, **RESOLVE:**

Nomear em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei 8.112/90, com alterações da Lei 9.527/97 e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19/1998, **JOCILaura MACIEL CAVALCANTE**, para o cargo de **ADMINISTRADOR**, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no *Campus* Universitário de **SANTARÉM**, código de vaga nº **874979**, tendo em vista o que consta do Edital de Concurso nº 02/2010, publicado no DOU em 07 de maio de 2010 e do Edital nº 07/2010 de Homologação do resultado do Concurso, publicado no DOU em 01 de julho de 2010.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 10 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 155 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, e considerando a autorização de provimento concedida pela Portaria MEC nº 1.209, de 04 de outubro de 2010, **RESOLVE:**

Nomear em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei 8.112/90, com alterações da Lei 9.527/97 e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19/1998, **JUSSARA ESMERALDA SENA KISHI**, para o cargo de **JORNALISTA**, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 25 horas semanais, com lotação no *Campus* Universitário de **SANTARÉM**, código de vaga nº **0265496**, tendo em vista o que consta do Edital de Concurso nº 02, de

29 de dezembro de 2009, publicado no DOU, de 05 de janeiro de 2010, e Edital nº 61 de Homologação de resultado do Concurso, de 25 de fevereiro de 2010, publicada no DOU, em 26 de fevereiro de 2010.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 10 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 156 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O VICE-REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 2º, da Portaria MEC nº 891, publicada no D.O.U. de 08 de julho de 2011, e consoante as disposições legais e normativas vigentes, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **Aideci de Aquino Magalhães**, ocupante do cargo Assistente em Administração, da Função Gratificada – FG1, com atribuições relativas à Coordenação de Serviços, da Universidade Federal do Oeste do Pará, a partir de **01 fevereiro de 2012**.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 10 de fevereiro de 2012.

CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 157 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O VICE-REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 2º, da Portaria MEC nº 891, publicada no D.O.U. de 08 de julho de 2011, e consoante as disposições legais e normativas vigentes, **RESOLVE:**

Nomear o servidor **Aideci de Aquino Magalhães**, para exercer o Cargo de Direção, CD-4, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com atribuições relativas à Diretoria de Licitações de Obras e Serviços, a partir de **01 de fevereiro de 2012**.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 10 de fevereiro de 2012.

CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 158 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **KLEBER PAGEL SAGGIN**, ocupante do cargo de Contador, do quadro permanente desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Administração, afastamento por 8 (oito) dias consecutivos, por motivo de casamento, no período de **02 a 09 de janeiro de 2012**, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 159 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar o servidor **CÁSSIO DAVID BORRALHO PINHEIRO**, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, para responder pelo expediente do Instituto de Engenharia e Geociências, no período de **22 de fevereiro a 02 de março de 2012**, em decorrência do afastamento do titular **WAGNER FIGUEIREDO SACCO**, por motivo de férias, no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2011.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 160 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **EDIVANA DE ALBUQUERQUE CANTO**, ocupante do cargo de Pedagoga, do quadro permanente desta Universidade, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, afastamento por 8 (oito) dias consecutivos, por motivo de casamento, no período de **07 a 14 de fevereiro de 2012**, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 161 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **GIULIO WAGNER VOLANTE**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do quadro permanente desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, afastamento por 8 (oito) dias consecutivos, por motivo de casamento, no período de **07 a 14 de fevereiro de 2012**, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 162 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18

de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **SANDRA COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Contador, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Administração, **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, do Nível I/101 para o Nível II/201**, a partir de **25 de fevereiro de 2012**.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 163 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **RUI CARLOS MAYER**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, do Nível I/102 para o Nível II/202**, a partir de **03 de fevereiro de 2012**.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 164 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder à servidora **DANIELE FERREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento Institucional, **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, do Nível I/102 para o Nível II/202**, a partir de **06 de fevereiro de 2012**.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 165 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JOÃO ELIAS BRASIL BENTES JÚNIOR**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**, correspondente a 27% (vinte e sete por cento), a partir de **02 de fevereiro de 2012**, por ter concluído

Curso de Especialização em Desenvolvimento de Sistemas em Software Livre, conforme Processo nº 23204 – 000630/2012-05.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 166 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder à servidora **CRISTIANE LAMEIRA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na Superintendência de Infraestrutura - SINFRA, INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, correspondente a 27% (vinte e sete por cento), a partir de 02 de fevereiro de 2012, por ter concluído Curso de Especialização em Engenharia de Produção, conforme Processo nº 23204 – 000609/2012-19.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 167 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O VICE-REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 2º, da Portaria MEC nº 891, publicada no D.O.U. de 08 de julho de 2011, e consoante as disposições legais e normativas vigentes, **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do quadro de pessoal da Universidade Federal Oeste do Pará, o servidor **CARLOS ALBERTO FONSECA JARDIM VIANNA**, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, Classe Assistente, Nível I, matrícula SIAPE nº 1762209, a partir de 14 de fevereiro de 2012, conforme Processo nº 23204-000827/2012-81.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 13 de fevereiro de 2012.

CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 168 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **KLEBER PAGEL SAGGIN**, ocupante do cargo de Contador, do quadro permanente desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Administração, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 11.12.2011, com efeitos a partir do dia 10.01.2012, conforme Processo nº 23204-000543/2012-02.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ

Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 169 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar a servidora **SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO**, ocupante do cargo de Contador, para responder pelo expediente da Diretoria de Finanças e Contabilidade, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2012, em decorrência do afastamento da titular MARIA DO SOCORRO QUARESMA SACRAMENTO, conforme processo nº 23204-000130/2012-74.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 170 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar a servidora **SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO**, ocupante do cargo de Contador, para responder pelo expediente da Diretoria de Finanças e Contabilidade, no período de 22 de fevereiro a 02 de março de 2012, em decorrência do afastamento da titular MARIA DO SOCORRO QUARESMA SACRAMENTO, por motivo de férias, no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 171 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIA MIRTES CORTINHAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, para responder pelo expediente da Diretoria de Pesquisa, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2012, em decorrência do afastamento da titular EDIENE PENA FERREIRA, por motivo de férias, no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 172 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em

exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Relatar a servidora **IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, matrícula SIAPE 1795814, do Instituto de Ciências da Educação, para o Instituto de Ciências da Sociedade, a contar de 01 de dezembro de 2011.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 173 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder à servidora **FLÁVIA ADRIANA SANTOS REBELLO**, ocupante do cargo de Administrador, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar – CFI, INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, correspondente a 27% (vinte e sete por cento), a partir de 16 de janeiro de 2012, por ter concluído Curso de MBA em Planejamento e Gestão Estratégica, conforme Processo nº 23204 – 000280/2012-97.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 174 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JARSEN LUIS CASTRO GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, **INCENTIVO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO, a partir de 31 de janeiro de 2012**, em virtude de ter obtido o Título de Doutor a partir da avaliação da Tese “Motivações do Crime Segundo o Criminoso: condições econômicas, interação social e herança familiar”, defendida na Universidade Federal do Pará, conforme Processo nº 23204 – 000535/2012-76.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 175 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar a servidora **ANDRÉA SIMONE RENTE LEÃO**, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, para responder pelo expediente da Coordenação do Curso de Especialização em Sociedade, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia - SMDA, no período de **01 a 15 de fevereiro de 2012**, em decorrência do afastamento da titular SORAIA VALÉRIA DE OLIVEIRA COELHO LAMEIRÃO, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 176 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar a servidora **Joicele Aquino Oliveira**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para responder pelo expediente da Assessoria do CFI, no período de **07 a 14 de fevereiro de 2012**, em decorrência do afastamento da titular **Edivana de Albuquerque Canto**, por motivo de licença para casamento, conforme Portaria nº 160/2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 177 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar o servidor **Itamar Rodrigues Paulino**, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, para responder pelo expediente da Diretoria do Centro de Formação Interdisciplinar, no período de **06 a 10 de fevereiro de 2012**, em decorrência do afastamento da titular Dóris Santos de Faria, por motivo de férias, referentes ao exercício de 2012, e de sua substituta eventual Maria de Fátima Matos de Souza, designada através da Portaria Nº 1.194 de 20 de Junho de 2011.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 178 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

O VICE-REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 2º, da Portaria MEC nº 891, publicada no D.O.U. de 08 de julho de 2011, e consoante as disposições legais e normativas vigentes, **RESOLVE:**

Designar o servidor **Aldeci de Aquino Magalhães**, como Presidente da Comissão Especial de Licitação para a construção do Bloco Multiuso da Universidade Federal do Oeste do Pará, constituída pela Portaria 1.334/2011, em virtude do afastamento do servidor Joelden Roberto Alves da Rocha.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 14 de fevereiro de 2012.

CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 179 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar a servidora **GLEICEANE FREIRE DE SOUSA**, ocupante do cargo de Assistente em administração, para responder pelo expediente da Coordenação de Compras, FG1, no período de **27 de fevereiro a 07 de março de 2012**, em decorrência do afastamento do titular **JOSÉ ROBERTO SACRAMENTO PANTOJA**, por motivo de férias, no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 15 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 180 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.559, de 02 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar a servidora **FRANCISCA MÁRCIA LIMA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Assistente em administração, para responder pelo expediente da Coordenação de Diárias, Passagens e Hospedagens, FG1, no período de **22 de fevereiro a 21 de março de 2012**, em decorrência do afastamento da titular **MICHELLI ROSANA GRAEF**, por motivo de férias, no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2011.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 15 de fevereiro de 2012.

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
Pró-Reitora de Planejamento Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 181 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ÁDRYA LETÍCIA PANTOJA PAIVA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento Institucional, INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, correspondente a 27% (vinte e sete por cento), a partir de **16 de fevereiro de 2012**, por ter concluído Curso de MBA Profissional em Gestão de Recursos Humanos.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 16 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 182 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o servidor **Keid Nolan Silva Souza**, da Coordenação do Programa de Recursos Aquáticos e Aqüicultura, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas Função Gratificada – FG 2, da Universidade Federal do Oeste do Pará, a partir de 15 fevereiro de 2012.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 17 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 183 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **Marlisson Augusto Costa Feitosa**, da Coordenação do Programa de Biologia Aquática e Vegetal, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas Função Gratificada – FG 2, da Universidade Federal do Oeste do Pará, a partir de 15 fevereiro de 2012.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 17 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 184 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Designar a servidora **Graciene do Socorro Taveira Fernandes**, para exercer a Função Gratificada – FG 2, com atribuições relativas à Coordenação do Programa de Biologia Aquática e Vegetal, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, a partir de 16 de fevereiro de 2012.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 17 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 185 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Designar a servidora **Lenise Vargas Flores da Silva**, para exercer a Função Gratificada – FG 2, com atribuições relativas, à Coordenação do Programa de Recursos Aquáticos e Aqüicultura, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, a partir de 16 de fevereiro de 2012.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 17 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 186 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Designar a servidora **Eulina Chistyane Araújo Rocha**, para exercer a Função Gratificada – FG 5, com atribuições relativas à Secretaria Geral dos Programas do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, a partir de 17 de fevereiro de 2012.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 17 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 187 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar o servidor **JOSÉ WILDE SANTOS DA FONSECA**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para responder pelo expediente da Diretoria do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de **06 a 20 de fevereiro de 2012**, em decorrência do afastamento do titular **HÉLIO CORRÊA FILHO**, por motivo de férias, no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2010.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 17 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 188 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Relotar a servidora **PRISCILLA SONSIN NONATO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1894032, da Superintendência de Infraestrutura, para a Consultoria Jurídica, a partir de 20 de janeiro de 2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 17 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 189 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Relotar o servidor **ALDO SOUSA CAMPOS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1824890, da Superintendência de Infraestrutura, para o Centro de Formação Interdisciplinar, a partir de 13 de fevereiro de 2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 17 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 191 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

O VICE-REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 2º, da Portaria MEC nº 891, publicada no D.O.U. de 08 de julho de 2011, e consoante as disposições legais e normativas vigentes, **RESOLVE:**

I – Localizar o servidor **ADENOMAR NEVES DE CARVALHO**, SIAPE 1775862, no Instituto de Biodiversidade e Florestas – Laboratório de Sementes Florestais, no qual exerce atividades funcionais consideradas insalubres e/ou perigosas.

II – Conceder, nos termos do art.68 da Lei nº 8.112/90 e Orientação Normativa nº 2, de 22.02.2010, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **Adicional de Insalubridade em Grau Médio (10%)**, de acordo com Laudo nº 01-XIII/i10, a partir de 01 de maio de 2011, conforme processo nº23204-003389/2011-31.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 23 de fevereiro de 2012.

CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 192 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

O VICE-REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 2º, da Portaria MEC nº 891, publicada no D.O.U. de 08 de julho de 2011, e consoante as disposições legais e normativas vigentes, **RESOLVE:**

I – Localizar a servidora **CLARICE PEREIRA BARROS DA SILVA NETA**, SIAPE 1902491, na Biblioteca/Órgão Suplementar, no qual exerce atividades funcionais consideradas insalubres e/ou perigosas.

II – Conceder, nos termos do art.68 da Lei nº 8.112/90 e Orientação Normativa nº 2, de 22.02.2010, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **Adicional de Insalubridade em Grau Médio (10%)**, de acordo com Laudo nº 01-III/i10, a partir de 20 de dezembro de 2012, conforme processo nº23204-006729/2011-99.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 23 de fevereiro de 2012.

CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 193 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

O VICE-REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 2º, da Portaria MEC nº 891, publicada no D.O.U. de 08 de julho de 2011, e consoante as disposições legais e normativas vigentes, **RESOLVE:**

Exonerar o Procurador Federal **BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 0325992, do Cargo de Direção – CD 3, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com atribuições relativas a Assessor Especial da Reitoria, a partir de 25 de fevereiro de 2012.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 23 de fevereiro de 2012.

CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 194 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

O VICE-REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 2º, da Portaria MEC nº 891, publicada no D.O.U. de 08 de julho de 2011, e consoante as disposições legais e normativas vigentes, **RESOLVE:**

Nomear o Procurador Federal BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 0325992, para exercer o Cargo de Direção – CD 3, como Procurador-Geral Substituto, para atuar na Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Oeste do Pará, a partir de 25 de fevereiro de 2012.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 23 de fevereiro de 2012.

CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 195 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar o servidor **Carlos Eduardo Guerra**, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, para responder pelo Instituto de Engenharia e Geociências, no período de **07 a 08 de março de 2012**, em decorrência do afastamento do titular Wagner Figueiredo Sacco, para participar da Banca de Tese de Doutorado em Computação Aplicada, no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais na Cidade de São José dos Campos - SP.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 23 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 196 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar o servidor **Eneias Barbosa Guedes**, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, para responder pelo expediente da Coordenação do Programa de Geografia, FG-1, no período de **23 de fevereiro a 08 de março de 2012**, em decorrência do afastamento do titular **Frederico dos Santos Gradella**, por motivo de férias, no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2011.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 23 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 197 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

O VICE-REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 2º, da Portaria MEC nº 891, publicada no D.O.U. de 08 de julho de 2011, e consoante as disposições legais e normativas vigentes, **RESOLVE:**

Designar as servidoras, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Professor de 3º grau, para serem as representantes da

Universidade Federal do Oeste do Pará junto ao Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Tapajós.

- Lia de Oliveira Melo – Titular;
- Luciana Karla Valéria dos Santos Sousa – Suplente.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 23 de fevereiro de 2012.

CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 198 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar a servidora MARCELA CARDOSO PIMENTEL, ocupante do cargo de Secretário Executivo, para responder pelo expediente da Assessoria Técnica da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, FG-2, no período de 01 a 15 de março de 2012, em decorrência do afastamento da titular ADRYA LETÍCIA PANTOJA PAIVA, por motivo de férias, no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2011 e 2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 23 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 199 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Designar a servidora **Ligia de Paula Diniz e Souza**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, para responder pelo expediente da Pró-Reitoria de Administração, no período de **17 a 23 de fevereiro de 2012**, em decorrência do afastamento da titular Arlete Moraes, por motivo de férias, e de sua substituta eventual Esmália Raiol Cardoso, designada através da Portaria Nº 941 de 23 de fevereiro de 2011.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 23 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 200 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **HELEN SOARES DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento Institucional, INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, correspondente a 5% (cinco por cento), **a partir de 07 de fevereiro de 2012**, por ter concluído Curso de Graduação em Fisioterapia, conforme Processo nº 23204 – 000747/2012-44.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 27 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 201 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **ROSE GLEISY JARDIM MAIA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, correspondente a 10% (dez por cento), **a partir de 10 de fevereiro de 2012**, por ter concluído Curso de Licenciatura Plena em Letras: Habilitação Português e Literaturas de Língua Portuguesa, conforme Processo nº 23204 – 000815/2012-01.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 27 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 202 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **CELINA MARIA DA SILVA EMIN FILHA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Administração, INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, correspondente a 10% (dez por cento), **a partir de 09 de fevereiro de 2012**, por ter concluído Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, conforme Processo nº 23204 – 000778/2012-78.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 27 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 203 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde** do servidor **Acácio Araújo de Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Agropecuária, do quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, por 141 (cento e quarenta e um) dias, no período de **12 de dezembro de 2011 a 30 de abril de 2012**, nos termos do artigo 202, combinado com os artigos 82 e 203, da Lei nº 8.112/1990 e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.011.265/2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 28 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 204 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01 de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência conferida pela Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde** do servidor **Manuel Duarte Torres**, ocupante do cargo de Técnico de Agropecuária, do quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, por 136 (cento e trinta e seis) dias, no período de **17 de outubro de 2011 a 29 de fevereiro de 2012**, nos termos do artigo 202, combinado com os artigos 82 e 203, da Lei nº 8.112/1990 e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.011.273/2012.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 28 de fevereiro de 2012.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 205 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, e de acordo com o Processo 23204-003574/2011-53, oriundo da SINFRA, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais a **LUIZA MASCARENHAS PEREIRA**, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA DE LAVANDERIA, Nível de Classificação A, Nível Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada no D.O.U de 06/07/2005.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 29 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 206 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, e de acordo com o Processo 23204-000679/2012-96, **RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, a servidora **Luciana Gonçalves de Carvalho**, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, da Função Gratificada – FG2, com atribuições relativas à Coordenação do Programa de Antropologia e Arqueologia, da Universidade Federal do Oeste do Pará, a partir de **01 de março de 2012**.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 29 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 207 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, e de acordo com o Processo nº 23204-001004/2012-55, **RESOLVE:**

Autorizar o afastamento da Professora de Ensino Superior, **EDIENE PENA FERREIRA**, lotada no Instituto de Ciências da Educação, no período de **19 a 25 de março de 2012**, a fim de apresentar trabalho na modalidade comunicação individual no I Congresso de La Delagación Argentina de La Asociación de Lingüística y Filología de América Latina (ALFAL) y V Jornadas Internacionales de Investigación en Filología Hispánica Identidades Dinámicas. Variación y cambio en el español de América, a ser realizada em La Plata, Buenos Aires - Argentina, com ônus limitado para esta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 29 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 208 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

AUTORIZAR o afastamento da servidora **SOCORRO VÂNIA LOURENÇO ALVES**, matrícula SIAPE 1335957, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, lotada no Instituto de Engenharia e Geociências, no período de **01 de março de 2012 a 01 de março de 2016**, para realizar Curso de Doutorado em Ciências da Computação, na Universidade Federal de Pernambuco, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme Processo nº 23204 – 000323/2012-06.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 29 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 1.648 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no exercício da Reitoria, conforme as Portarias nº 1.610 de 22 de dezembro de 2011 e nº 01 de 18 de novembro de 2009 e, considerando a Instrução Normativa nº 08, de 30 de novembro de 2010, e anexos, que dispõem sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnico Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA, **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos servidores docentes do Instituto de Engenharia e Geociências – IEG, os quais se encontram em período de estágio probatório, nos termos do Art. 20, da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, e do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998:

- Cássio David Borralho Pinheiro – Presidente;
- Hélio Corrêa Filho – Membro;
- Carlos José Freire Machado – Membro.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 30 de dezembro de 2011.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 1.649 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no exercício da Reitoria, conforme as Portarias nº 1.610 de 22 de dezembro de 2011 e nº 01 de 18 de novembro de 2009 e, considerando a Instrução Normativa nº 08, de 30 de novembro de 2010, e anexos, que dispõem sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnico Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA, **RESOLVE:**

Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos servidores docentes RENATA GIASSI UDULUTSCH e PEDRO DIAS DE OLIVEIRA, do Instituto de Biodiversidade e Florestas – IBEF, os quais se encontram em período de estágio probatório, nos termos do Art. 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998:

- Domingos Luis Wanderley Picanço Diniz – Presidente;
- João Ricardo Vasconcellos Gama – Membro;
- Ricardo Bezerra de Oliveira – Membro.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 30 de dezembro de 2011.

ALDO GOMES QUEIROZ

PORTARIA Nº 1.650 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no exercício da Reitoria, conforme as Portarias nº 1.610 de 22 de dezembro de 2011 e nº 01 de 18 de novembro de 2009 e, considerando a Instrução Normativa nº 08, de 30 de novembro de 2010, e anexos, que dispõem sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnico Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA, **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos servidores docentes do Instituto de Ciências da Educação – ICED/Programa de Letras, os quais se encontram em período de estágio probatório, nos termos do Art. 20, da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, e do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998:

- Lauro Roberto do Carmo Figueira – Presidente;
- Ediene Pena Ferreira – Membro.

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 30 de dezembro de 2011.

ALDO GOMES QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União Nº 4, de 05 de janeiro de 2012, Seção 2, página 16:
- Onde se lê: "Portaria nº20", leia-se: "Portaria nº 10".
Na publicação do Diário Oficial da União Nº 4, de 05 de janeiro de 2012, Seção 2, página 16:
- Onde se lê: "Portaria nº10", leia-se: "Portaria nº 20".

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.179 DE 09 DE JUNHO DE 2011

Na publicação do Boletim de Serviço Ano I - Nº 18, de 04 de agosto de 2011, página 04:
- Onde se lê: "Raimundo Solano Alves Dourado – Membro" leia-se: "Maria Terezinha Reis da Silva".

CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA DE INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO

Processo: 53000.005509/2012-57; Termo de Cooperação Nº02/2011/CHAMADA PÚBLICA 01/2011; PARTICIPANTES: Ministério das Comunicações-MC, representado pela Secretaria de Inclusão Digital-SID, e a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA. OBJETO: apoio a projetos de extensão aprovados na Chamada Pública Nº01/2011 "Apoio a capacitação no uso das tecnologias da informação e comunicação para a juventude rural". VIGÊNCIA: 16 meses a partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério das Comunicações, Lygia Lumina Pupatto - Secretária de Inclusão Digital; pela Universidade Federal do Oeste do Pará, José Seixas Loureiro - Reitor. VALOR: R\$ 197.640,00 - DATA DE ASSINATURA: 16/12/2011.

EDITAL

EDITAL Nº 2, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Especial 2012 (PSE/2012 - Seleção Diferenciada para Povos Indígenas), objeto do Edital n.º 23, de 26 de Outubro de 2011/UFOPA, a comparecerem na UFOPA - Campus Tapajós, localizado à Av. Vera Paz, s/nº, bairro Salé, CEP 68135-110 - Santarém - PA, nos dias determinados no anexo deste edital, para realização da habilitação e matrícula visando efetivar seu vínculo institucional nas atividades curriculares do Ciclo de Formação Interdisciplinar 1 para o qual foram classificados nos respectivos turnos.

1. A lista de candidatos classificados de que trata este edital estará disponível no site www.ufopa.edu.br

2. Para a efetivação do vínculo institucional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade - RG (original e uma cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e uma cópia),
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação para maiores de 18 anos (original e uma cópia);
- Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos; (original e uma cópia);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio, caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma será aceito Atestado de Conclusão do Ensino Médio com data recente (original e uma cópia);

f) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e uma cópia);

g) Em caso de certificação/ENEM, Certificado expedido pela Secretaria Estadual de Educação;

h) Formulário de cadastro acadêmico, devidamente preenchido, que estará disponível na página eletrônica www.ufopa.edu.br;

i) 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente;

j) Comprovante de residência (original e uma cópia).

3. Será admitida a habilitação e efetivação do vínculo institucional por terceiro, mediante Procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

4. Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o Carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da SEDUC.

5. O candidato que deixar de comparecer na data e local determinados neste edital para habilitação e efetivação do vínculo institucional ou que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 1, perderá o direito à vaga na UFOPA.

6. O comprovante de efetivação do vínculo institucional deverá ser apresentado pelo candidato no ato da matrícula em Atividades Curriculares, a ser realizada na UFOPA.

7. É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado e classificado acompanhar o calendário de habilitação e matrícula do anexo deste edital e disponibilizado na página eletrônica www.ufopa.edu.br, a fim de realizar a habilitação e efetivação de vínculo institucional com a UFOPA.

8. Não será efetivada a habilitação de candidato que tenha vínculo institucional com esta Universidade, que tenha vínculo com outra instituição pública de ensino Superior, nos termos do Art. 2º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

9. O estudante que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos terá sua matrícula anulada, imediatamente, bem como todos os atos por eles praticados na Universidade, ficando sujeito ainda às penalidades da lei.

10. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEN, cabendo recurso da referida decisão, ser for o caso.

ANEXO

Processo Seletivo 2012, objeto do Edital nº 022 - UFOPA, de 24 de outubro de 2011

CALENDÁRIO DE HABILITAÇÃO E MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL (PSE/2012 - SELEÇÃO DIFERENCIADA PARA POVOS INDÍGENAS)

MUNICÍPIO	CHAMADA	DATA	HORÁRIO
Santarém	Chamada Única	de 06 a 10/02 de 2012	08:00-12:00h e 14:00h-17:00h

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

BOLETIM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Jose Seixas Lourenço
Reitor

Clodoaldo Alcino Andrade dos Santos
Vice-Reitor

Aldo Gomes Queiroz
Pró-Reitor de Planejamento Institucional

Arlete Moraes
Pró-Reitora de Administração

José Antônio de Oliveira Aquino
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Marcos Ximenes Ponte
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica

Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro
Procurador Geral

Luzilda Eliane Bernardes Diniz
Diretora de Gestão de Pessoas

Edição, Coordenação e Divulgação

Maria Lúcia Sabaa Srur Moraes
Coordenadora de Comunicação

Ana Corrêa
Estagiária